



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 PROCESSO Nº 335/2023 - EDITAL

OBJETO – Contratação para prestação de serviços de capacitação de pessoal mediante inscrições no workshop “APOSENTADORIA ESPECIAL E BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS”, a ser realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV / CNPJ Nº: 05.763.089/0001-61

Item nº	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	87432	Inscrição de participação no workshop "APOSENTADORIA ESPECIAL E BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS" a ser realizado nos dias 17 a 19 de maio de 2023, para capacitação de servidores municipais.	3	850,00	2.550,00

Valor Total do processo de Inexigibilidade nº 358/2023: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento nos Artigos 13 inciso VI e 25 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Compete à Administração prover capacitações destinadas ao aperfeiçoamento dos servidores municipais, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização da Administração Pública Municipal, sendo a presente contratação dar-se-á conforme proposta do curso em anexo ao processo, com objetivo de auxiliar nas recentes alterações referente legislação previdenciária e aos procedimentos operacionais necessários.

A contínua formação dos servidores administrativos é imprescindível para que se possa prestar um serviço público adequado, preservar o erário, bem como os interesses da coletividade. Neste sentido, inúmeras são as recomendações dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de constante capacitação aos servidores.

Por se tratar de um tema atual e de extrema relevância no que se refere à atualização da legislação previdenciária, opta-se pela contratação de curso com conteúdo voltado também a aposentadoria especial e concessão de benefícios previdenciários. A ementa e conteúdo programático constam da proposta em anexo.

Ademais, o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na contratação direta por inexigibilidade de licitação, que está prevista no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e pressupõe inviabilidade de competição, ou seja:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial..."*

*Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.*

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

*"A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25."*

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada. A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem/serviço pretendido pela Administração, podendo também decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Em ambas as hipóteses, a licitação não é o caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Nesse ponto, convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela.

A entidade - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido às várias mudanças na Legislação Previdenciária.

A programação do workshop como seus temas apresentados e palestrantes está em anexo, dentre eles, especialistas no assunto e técnicos do Tribunal de Contas Estado do Paraná, para exposição do conteúdo programático disposto na proposta.

Em relação ao VALOR total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela Entidade APEPREV de acordo com o formato do curso apresentado.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
450	03.002	04.122.0404.2004	3.3.90.39.48.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu nº 660, Conj 407 - 4 andar, CEP: 80.530-000, Centro Cívico na cidade de Curitiba/PR, considerando o disposto nos Artigos 13 inciso VI e 25 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2023

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2023, em 18 de abril de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL